



CONSULTORIA ATUARIAL

Rua João Anes, 157 - São Paulo - SP
Tel. 55 11 3834.4933 - ccaconde@ccaconde.com.br
www.ccaconde.com.br

PARECER ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2023

PREVCOM – Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo

Plano de Benefícios PREVCOM MULTI

Março de 2024

Parecer Atuarial

Avaliamos o Plano de Benefícios de natureza previdenciária e complementar denominado **PREVCOM MULTI**, administrado pela **PREVCOM – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, que tem como patrocinadora as Prefeituras constante no Anexo, tendo por base os dispositivos legais e as bases técnicas adotadas pela **CONDE CONSULTORIA ATUARIAL**.

Neste trabalho interpretamos os dispositivos regulamentares e identificamos as particularidades de cada Participante, extraídas da base de dados cadastrais e de informações fornecidas pela **PREVCOM**. Desta forma, colocamos cada Participante à exposição do Plano de Benefícios, no sentido de identificarmos o seu respectivo Custo Atuarial, bem como suas Reservas Matemáticas.

Nesta avaliação foram utilizados critérios atuariais internacionalmente aceitos, sendo que todos os elementos citados no parágrafo anterior, bem como o método atuarial adotado, constam na Avaliação Atuarial processada pela **CONDE**, da qual o presente “Parecer Atuarial” é parte integrante, e as principais conclusões deste parecer podem ser assim resumidas.

Os estudos de aderência não são aplicáveis tendo em vista a Característica do Plano de Benefícios.

O custo do Plano de Benefícios das Patrocinadoras do Plano Multi, calculado pela **CONDE**, resultou em 8,73% dos Salários de Participação, por outro lado, a **PREVCOM** arrecada contribuições na proporção de 8,73% sobre o total dos mesmos Salários, demonstrando um equilíbrio entre o custo e custeio.

O Patrimônio de Cobertura do Plano de Benefícios do Plano Multi, em 31/12/2023, foi apurado em R\$23.550.935, para fazer frente às Reservas Matemáticas que totalizaram R\$23.550.935, incluindo um ajuste de R\$6.999, resultando em um equilíbrio no plano.

Com base em tais fatos, podemos concluir que o **PREVCOM MULTI**, administrado pela **PREVCOM**, encontra-se em situação de perfeito equilíbrio financeiro-atuarial.

Os resultados não envolvem projeções futuras, portanto, não foram utilizados critérios atuariais. Dada a modalidade do Plano, há projeção de custos para as despesas administrativas, e as Reservas Matemáticas estão representadas pelos Saldos de Contas controlado e administrado pela **PREVCOM**.

A seguir, as principais informações sobre a Avaliação Atuarial:

➤ **Características do Plano**

O **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM MULTI**, CNPB nº 2018.0018-92 está estruturado na modalidade de Contribuição Definida, de acordo com a Resolução CNPC nº 41, de 09/06/2021.

Conforme Resolução CNPC Nº 46, de 01/10/2021, o **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM MULTI**, tem seu CNPJ divulgado pela Receita Federal do Brasil sendo nº 48.307.674/0001-60.

➤ **Alteração Regulamentar**

No ano de 2023, a **PREVCOM** efetuou alterações regulamentares no Plano de Benefícios, aprovado em fevereiro de 2023.

➤ **Cadastro**

O cadastro utilizado nesta Avaliação corresponde ao mês de dezembro/2023, contempla todos os Participantes do Plano, tendo sido previamente submetido a processo de consistência, o qual foi considerado válido para os cálculos atuariais.

A seguir, demonstramos resumidamente a distribuição dos Participantes do **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM MULTI**:

Base: dez/2023

Descrição	Ativos (*)					Total Geral
	Ativos (**)	Ativos Facultativos	Autopatrocina-dos	Ativos Anteriores	Total	
Quantidade de Participantes	684	320	5	211	1.220	1.220
Folha Salarial Mensal / Benef. Mensal (R\$)	7.915.169	1.806.532	42.399	1.825.613	11.589.713	11.589.713
Salário Médio Mensal / Benef. Médio Mensal(R\$)	11.572	5.645	8.480	8.652	9.500	9.500
Idade Média	48	47	42	46	47	47
Tempo Médio de Admissão (anos)	15	15	12	17	15	15
Tempo Médio para Aposent. (anos)	12	14	18	14	13	13
Tempo Médio de Plano (anos)	4	4	3	3	4	4

(*) O Salário de Participação representa a parcela da Remuneração que excede o teto do RGPS.

(**) Não contempla 11 participantes em BPD.

➤ **Recomposição Salarial**

Considerando que os dados cadastrais são de dezembro/2023, e o plano é de Contribuição Definida, os Salários de Participação, para efeito desta Avaliação, não foram recompostos.

➤ **Premissas Atuariais**

As premissas atuariais utilizadas na avaliação atuarial são as seguintes:

Variáveis Econômicas

Índice do Plano = Valorização da Cota.

Variáveis não aplicadas tendo em vista a característica de o Plano ser de Contribuição Definida:

Taxa de Rotatividade (Ativos);
Taxa de Crescimento Salarial (Ativos);
Taxa de Crescimento de Benefícios (Assistidos);
Capacidade Salarial;
Capacidade de Benefícios.

Variável aplicada na concessão de benefícios:

Tábuas Biométricas – BR-EMS sb. 2015 segregada por sexo;
Taxa de Juros indicada pela PREVCOM de 4,0% ao ano.

➤ **Método da Avaliação**

O Regime Financeiro adotado é o de Capitalização Financeira; Repartição Simples para as Despesas Administrativas.

➤ **Rentabilidade Patrimonial**

A rentabilidade Patrimonial do Plano de Benefícios **PREVCOM MULTI** observada a valorização das cotas foi de 10,70%, no exercício de 2023. Sendo que as cotas foram calculadas e informadas pela **PREVCOM**.

➤ **Patrimônio do Plano**

O cálculo do Patrimônio de Cobertura do **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM MULTI**, considerando o balanço contábil de 31 de dezembro, assim se apresentou:

Valores em R\$,

Patrimônio do Plano	dez/23	mar/23
Ativo Total	25.207.615	19.112.484
Exigível Operacional	(499.751)	(267.878)
Exigível Contingencial	0	0
Fundo Previdencial	(127.721)	(61.318)
Fundo Administrativo	(1.029.209)	(929.040)
Patrimônio de Cobertura do Plano	23.550.935	17.854.249

➤ **Dívidas Contratadas**

Não há registro de dívidas contratadas no balanço do Plano de Benefícios em dezembro de 2023.

➤ **Passivo Judicial**

Não há registro de Passivos Judiciais no balanço do Plano de Benefícios em dezembro de 2023.

➤ **Resultados dos Custos e das Reservas Matemáticas**

Os resultados apresentados nesta avaliação expressam um custo total de 8,73% sobre o total de Salários de Participação dos Participantes inscritos no Plano de Benefícios, conforme quadro a seguir:

Custo Atuarial Nivelado (%)		
Benefícios - MULTI	% Custo (*)	
	dez/23	mar/23
Renda / Normal	8,06	7,07
Benefícios de Risco	0,67	0,74
Desp. Administrativas	0,00	0,00
Custo Total	8,73	7,81

(*) Em % sobre o total dos Salários de Participação.

As Reservas Matemáticas do totalizaram R\$23.550.935, conforme quadro a seguir:

Reservas Matemáticas:		Valores em R\$1	
Descrição	dez/23	mar/23	
Benefícios Concedidos	0	0	
Benefícios a Conceder	23.543.936	17.857.077	
Reservas a Amortizar	0	0	
Ajuste de Reservas	6.999	(2.828)	
Total de Reservas Matemáticas	23.550.935	17.854.249	

Ressaltamos que os saldos de contas e as cotas estão posicionados em dezembro/2023, e o seu controle é de responsabilidade do administrador, ou seja, são coletadas as informações da base de dados cadastrais e informações da **PREVCOM**.

Foram verificados, em 31 de dezembro, os Fundos informados a seguir:

		Valores em R\$ 1,	
Descrição	dez/23	mar/23	
Fundos	1.156.930	990.358	
Fundo Previdencial	127.721	61.318	
Reversão de Saldo por exigência Regulamentar	127.721	61.318	
Fundos Administrativos	1.029.209	929.040	
Participação no Fundo Administrativo PGA	1.029.209	929.040	

O Fundo Previdencial de Reversão de saldo por Exigência Regulamentar está constituído no valor de R\$127.721, e foi formado pelas contribuições das Patrocinadoras, não resgatadas por Participantes quando do cancelamento de inscrições.

➤ **Plano de Custeio (Patrociadoras, exceto Osasco)**

Proposta de Plano Anual de Custeio para o ano de 2024, de acordo com o Regulamento do Plano, que prevê as seguintes contribuições:

	Contrib.	Percent. %	Frequência	Incidência	Participação	Destinação	Embasam.	Observações
Participante	Normal	Livre Escolha	Mensal	% sobre o Salário de Participação	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores e Autopatrocina	Fundo Pessoal Aposentadoria	Art. 40, Inciso I	
	Facultativa	Opcional / Livre Escolha	Esporádico	Valor mínimo de 1 UMP (R\$513,90)	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores e Autopatrocina	Fundo Pessoal Aposentadoria	Art. 40, Inciso II	
	Benefício de Risco	Opcional / Livre Escolha	Mensal	% sobre o Salário de Participação ou Benefício, ou fixada em reais	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores, Autopatrocina	Fundo de Risco	Art. 40, Inciso III e Art 46	Serão repassadas para a companhia seguradora
	Despesas Administrativas	De acordo com a Contribuição	Mensal	0% sobre as Contrib. Normais	Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Ativos Anteriores, Autopatrocina	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso IV	Não aplicável sobre aportes Extraordinários, as contrib. de risco, facultativas e Portabilidade neste Plano de Custeio
	Joia	Atuarialmente identificado	Atuarialmente identificado	Atuarialmente identificado	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores Autopatrocina	Fundo de Risco	Art. 40, Inciso VII	Caso a inscrição de Particip. venha a desequilibrar o Plano, atuarialmente. Não aplicável neste Plano de Custeio.
Patrocinador	Normal	Conforme contribuição do Participante Ativo Vinculado a Patrocinadora, até o limite de 7,50%	Mensal	% sobre o Salário de Participação	Patrocinador em nome do Participante Ativo	Fundo Patrocinado Aposentadoria	Art. 40, Inciso V	O total de Contrib. Normal e Desp. Adm. do Patrocinador está limitada a 7,5% do Salário de Participante do Participante Ativo Vinculado a Patrocinadora
	Despesas Administrativas	De acordo com a Contribuição	Mensal	0% sobre as Contrib. Normais	Patrocinadora	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso VI	
Outros	Rendimentos	-	Mensal	Rendimento das Contribuições	Todos	-	Art. 40, Inciso VIII	
	Outras Contribuições Adm	0,8% ao ano	Mensal	% incidente sobre o montante de Recursos Garantidores	Plano	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso IX	
	Outras Contribuições Fundo	-	Esporádico	Especial ou Doação de qualquer natureza	Coletiva	Fundo Coletivo	Art. 40, Inciso X	Não Aplicável neste Plano de Custeio
	Repasse de Percentual do Carreg.	25%	Mensal	% sobre o Carregamento das Contrib. dos Benefícios de Risco	Ativos, Ativos Facultativos, Autopatrocina	Fundo Administrativo	Condições contratuais entre PREVCOM e Seguradora	

➤ Plano de Custeio (Patrocinadora Osasco)

Proposta de Plano Anual de Custeio para a Patrocinadora Osasco para o ano de 2024, de acordo com o Regulamento do Plano, que prevê as seguintes contribuições:

	Contrib.	Percent. %	Frequência	Incidência	Participação	Destinação	Embasam.	Observações
Participante	Normal	Livre Escolha	Mensal	% sobre o Salário de Participação	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores e Autopatrocinados	Fundo Pessoal Aposentadoria	Art. 40, Inciso I	
	Facultativa	Opcional / Livre Escolha	Esporádico	Valor mínimo de 1 UMP (R\$513,90)	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores e Autopatrocinados	Fundo Pessoal Aposentadoria	Art. 40, Inciso II	
	Benefício de Risco	Opcional / Livre Escolha	Mensal	% sobre o Salário de Participação ou Benefício, ou fixada em reais	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores, Autopatrocinados e Assistidos	Fundo de Risco	Art. 40, Inciso III e Art 46	Serão repassadas para a companhia seguradora
	Despesas Administrativas	De acordo com a Contribuição	Mensal	0% sobre as Contrib. Normais	Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Ativos Anteriores, Autopatrocinados, Optantes e dos Assistidos	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso IV	Não aplicável sobre aportes Extraordinários, as contrib. de risco, facultativas e Portabilidade neste Plano de Custeio
	Joia	Atuarialmente identificado	Atuarialmente identificado	Atuarialmente identificado	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores Autopatrocinados, e Assistidos	Fundo de Risco	Art. 40, Inciso VII	Caso a inscrição de Particip. venha a desequilibrar o Plano, atuarialmente. Não aplicável neste Plano de Custeio.
Patrocinador	Normal	Conforme contribuição do Participante Ativo Vinculado a Patrocinadora, até o limite de 8,50%	Mensal	% sobre o Salário de Participação	Patrocinador em nome do Participante Ativo	Fundo Patrocinado Aposentadoria	Art. 40, Inciso V	O total de Contrib. Normal e Desp. Adm. do Patrocinador está limitada a 8,50% do Salário de Participante do Participante Ativo Vinculado a Patrocinadora
	Despesas Administrativas	De acordo com a Contribuição	Mensal	0% sobre as Contrib. Normais	Patrocinadora	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso VI	
Outros	Rendimentos	-	Mensal	Rendimento das Contribuições	Todos	-	Art. 40, Inciso VIII	
	Outras Contribuições Adm	0,8% ao ano	Mensal	% incidente sobre o montante de Recursos Garantidores	Plano	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso IX	
	Outras Contribuições Fundo	-	Esporádico	Especial ou Doação de qualquer natureza	Coletiva	Fundo Coletivo	Art. 40, Inciso X	Não Aplicável neste Plano de Custeio
	Repasso de Percentual do Carreg.	25%	Mensal	% sobre o Carregamento das Contrib. dos Benefícios de Risco	Ativos, Ativos Facultativos, Autopatrocinados, Ativos Anteriores e Assistidos	Fundo Administrativo	Condições contratuais entre SP-PREVCOM e Seguradora	

- **Resumo da Proposta de Plano de Custeio para 2024 (exceto Osasco)**

Contribuição	Participante	Patrocinador^(*)
Normal	Livre	Até 7,5%
Facultativa	Opc/Livre	-
Risco	Opc/Livre	-
Desp. Adm.	0% da Ctb. Normal	-
Total	Livre	Até 7,5%
Taxa Adm.	0,8% dos Recursos	

(*) Contrapartida apenas para Participantes Ativos.

Para o Plano de Custeio do exercício de 2024 não haverá taxa de carregamento sobre Contribuições Facultativas ou Portabilidades.

- **Resumo da Proposta de Plano de Custeio para 2024 para a Patrocinadora Osasco**

Contribuição	Participante	Patrocinador^(*)
Normal	Livre	Até 8,50%
Facultativa	Opc/Livre	-
Risco	Opc/Livre	-
Desp. Adm.	0% da Ctb. Normal	-
Total	Livre	Até 8,5%
Taxa Adm.	0,8% dos Recursos	

(*) Contrapartida apenas para Participantes Ativos

Outras fontes de custeio: No Plano de Gestão Administrativa, informado pela **PREVCOM**, foram definidas outras fontes de custeio administrativo, como o 25% de Pró-Labore e o Adiantamento de Contribuições do Patrocinador para fazer frente aos gastos administrativos.

Para o Plano de Custeio do exercício de 2024 não haverá taxa de carregamento sobre Contribuições Facultativas ou as Portabilidades.

Por força do enquadramento deste plano à LC 108/2001, a contribuição normal do Patrocinador não excederá a contribuição normal individual dos participantes, a fim de respeitar a paridade contributiva.

- **Dotação Única por Invalidez, ou Morte ou Pecúlio**

O Participante Ativo, o Participante Ativo Facultativo, o Participante Ativo Anterior ou o Autopatrocinado poderá aderir à Dotação Única por Invalidez ou Dotação Única por Morte, sendo que o Assistido também poderá aderir à Dotação Única por Morte, que será contratada de forma isolada pela **PREVCOM** com companhia seguradora, e custeada de forma individualizada pelo Participante, somente gerando direito enquanto vigente a contratação.

- **Receitas Regulamentares Previstas**

Conforme Artigo 40 do regulamento anexo, o **PREVCOM MULTI** será custeado pelas seguintes fontes de receita:

I - contribuições normais mensais obrigatórias efetuadas pelos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores e Autopatrocinados, destinadas aos benefícios programados e apuradas pela aplicação de percentual sobre os seus respectivos Salários de Participação, de acordo com o Plano Anual de Custeio;

II - contribuições facultativas dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores e dos Autopatrocinados, sem contrapartida do Patrocinador, de caráter esporádico observado o valor mínimo de 1 UMP;

III - contribuições mensais dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores, Autopatrocinados e Assistidos, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso, ou mesmo fixadas em reais, destinadas a custear os Benefícios de Risco, de acordo com o Plano Anual de Custeio, sem contrapartida do Patrocinador;

IV - contribuições mensais obrigatórias dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores, Autopatrocinados, Optantes e dos Assistidos, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação ou sobre as contribuições ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso, destinadas a custear as Despesas Administrativas, de acordo com o Plano Anual de Custeio;

V - contribuições normais mensais obrigatórias do Patrocinador apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação dos Participantes Ativos a ele vinculados, de acordo com o Plano Anual de Custeio, até o limite estabelecido neste Regulamento;

VI - contribuições mensais do Patrocinador apuradas pela aplicação de percentual sobre os Salários de Participação ou sobre as contribuições ou sobre os respectivos benefícios dos Participantes Ativos a ele vinculados, destinadas a custear as Despesas Administrativas, de acordo com o Plano Anual de Custeio, até o limite estabelecido neste Regulamento;

VII - contribuições a título de Joia para cobertura de Benefício de Risco, se da inscrição do Participante ou de seu Beneficiário resultar desequilíbrio no Plano de Benefício, atuarialmente identificado;

VIII – aportes decorrentes do exercício de opção prevista no § 16 do artigo 40 da Constituição Federal, destinados aos Fundos de Cotas relacionados no artigo 45, conforme seja estabelecido em lei do Ente Federativo Patrocinador;

IX - rendimentos das aplicações das contribuições a que se referem os incisos I a VIII deste artigo;

X – importâncias equivalentes a um percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do plano de benefícios e destinadas à cobertura das despesas administrativas, observado o Plano Anual de Custeio e o limite estabelecido na legislação; e

XI – outras contribuições que sejam vertidas ao plano, inclusive na forma de contribuições especiais e doações de qualquer natureza, cuja destinação será o Fundo Coletivo.

§ 1º - O valor da contribuição do Patrocinador será igual à do Participante Ativo, não podendo exceder a alíquota máxima estabelecida em lei do respectivo Patrocinador.

§ 2º - O Salário de Participação, somente para efeito de limite de incidência da contribuição do Patrocinador, deverá observar o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 3º - Em caso de acumulação remunerada de cargos ou cargos e empregos, o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal aplica-se, para efeito do parágrafo anterior, à soma das remunerações, vencimentos, subsídios, salários e demais espécies remuneratórias, ainda que o Participante esteja, por cada um dos cargos ou empregos, vinculado a um plano de benefícios distinto da **SP-PREVCOM**.

§ 4º - As contribuições normais dos Participantes poderão ter o seu percentual alterado, por opção destes:

1 - sempre, no mês de seu aniversário de nascimento;

2 - quando ocorrer alteração do seu Salário de Participação ou do Teto do RGPS.

3 - na hipótese de inscrição automática, em até 90 (noventa) dias a contar da data da inscrição no **PREVCOM MULTI**;

§ 5º - O Participante Ativo Facultativo, Participante Ativo Anterior, o Autopatrocinado e o Optante não terão direito à contrapartida de contribuições do Patrocinador previstas neste Capítulo.

§ 6º - O Participante Ativo que tenha em sua remuneração parcelas remuneratórias não incorporáveis poderá optar por recolher contribuições na forma prevista no inciso II deste artigo, sem contrapartida do Patrocinador.

§ 7º - Na ausência de escolha da alíquota da contribuição normal mensal pelo Participante ou no caso de inscrição automática, aplicar-se-á a alíquota máxima do Patrocinador. “

Resumo da Contribuição:

✓ Contribuição Média da Patrocinadora e dos Participantes do Plano:

Contribuição Média (*)						
Tipo	dez/23			mar/23		
	Patroc.	Partic.	Total	Patroc.	Partic.	Total
Contribuição						
Renda / Normal	3,11	4,95	8,06	2,79	4,28	7,07
Benefícios de Risco	-	0,67	0,67	-	0,74	0,74
Desp. Administrativas	-	-	-	-	-	-
Total	3,11	5,62	8,73	2,79	5,02	7,81

(*) Em % sobre o total dos Salários de Participação, considerando participantes Ativos, Ativos Facultativos e Ativos Anteriores.

Nos quadros a seguir, demonstramos a contribuição média considerando a segregação dos Participantes em Ativos, Ativos Facultativos e Ativos Anteriores:

Contribuição Média - Ativos e Autopatrocinados (*)						
Tipo	dez/23			mar/23		
	Patroc.	Partic.	Total	Patroc.	Partic.	Total
Contribuição						
Renda / Normal	6,88	8,35	15,23	7,03	7,31	14,34
Benefícios de Risco	-	0,42	0,42	-	0,43	0,43
Desp. Administrativas	-	-	-	-	-	-
Total	6,88	8,77	15,65	7,03	7,74	14,77

Contribuição Média - Ativos Facultativos (*)						
Tipo	dez/23			mar/23		
	Patroc.	Partic.	Total	Patroc.	Partic.	Total
Contribuição						
Renda / Normal	-	3,10	3,10	-	3,29	3,29
Benefícios de Risco	-	0,70	0,70	-	0,62	0,62
Desp. Administrativas	-	-	-	-	-	-
Total	-	3,80	3,80	-	3,91	3,91

Contribuição Média - Ativo Anterior (*)						
Tipo	dez/23			mar/23		
	Patroc.	Partic.	Total	Patroc.	Partic.	Total
Contribuição						
Renda / Normal	-	1,31	1,31	-	1,26	1,26
Benefícios de Risco	-	1,08	1,08	-	1,16	1,16
Desp. Administrativas	-	-	-	-	-	-
Total	-	2,39	2,39	-	2,42	2,42

Vale lembrar que apesar da contrapartida do Patrocinador estar limitada a 7,5% dos Salários de Participação dos Participantes Ativos, exceto Osasco que é 8,5%, certos Participantes optam por percentuais menores e neste caso se observa a paridade, enquanto que aqueles que optam por percentuais acima dos citados 7,5%, exceto Osasco que é 8,5%, a contrapartida do Patrocinador fica limitada a este percentual, assim os percentuais apresentados no quadro anterior, tratam-se de percentuais médios.

➤ Situação Financeiro-Atuarial

O Patrimônio de Cobertura do Plano faz frente às Reservas Matemáticas do **PREVCOM MULTI**, no valor total de R\$23.550.935, conforme quadro a seguir:

Valores em R\$1,		
Situação do Plano de Benefícios	dez/23	mar/23
a) Patrimônio de Cobertura do Plano	23.550.935	17.854.249
b) Reservas Matemáticas	(23.550.935)	(17.854.249)
a-b = Equilíbrio	0	0

➤ Duração do Plano


Conforme o artigo 4º, da Instrução PREVIC nº 33, de 23/10/2020:


“Art. 4º Os fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano devem considerar os benefícios a conceder e concedidos que tenham seu valor ou nível previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como os benefícios concedidos que adquiriram característica de benefício definido na fase de concessão.”

São Paulo, março de 2024.

CONDE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

Newton Cezar Conde
Atuário MIBA 549


Alberto dos Santos
Atuário MIBA 892


Daniel R. Conde
Atuário MIBA 2126



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUARIAIS EM:
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA E FECHADA
REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA
PLANOS DE SAÚDE E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS
SEGUROS DE PESSOAS E DANOS PATRIMONIAIS
RESSEGUROS E CAPITALIZAÇÃO e
TREINAMENTO NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO